

LEI nº 28

De 22 de novembro de 1965.

"Dispõe sobre inscrição e contribuição da Prefeitura como sócia cooperadora do IBAM".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, deputados e eu, seu seu nome sancionamos a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de São

Guisevalain

Pedatários da Bela Vista inscrever-se como cooperado do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, com sede na cidade do Rio de Janeiro e contribuir no exercício de 1966, podendo até a importância de \$ 50.000 (cinqüenta mil Cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, será consignado dotação própria no orçamento de 1966. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1966. -

Sendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir sob inteira responsabilidade como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Pedatários da Bela Vista, 22 de novembro de 1965.

Guisevalain
Guilherme da Silva
Prefeito Municipal

Guisevalain
Domício de Sousa
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, aos, 22 de novembro de 1965.

Guisevalain
Domício de Sousa
Secretário